

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º. /2011

PROJETO DE LEI N.º 58/2010

OBJETO: Institui o Dia Municipal do Mototaxista e dá outras providências.

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Zé da Estrada, autuado sob o n.º 58/2010, que *institui o Dia Municipal do Mototaxista e dá outras providências*.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do Presidente desta Comissão o Vereador Olímpio Antunes.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas, seguem as alterações de iniciativa desta Relatoria.

4. É prudente suprimir o termo “Municipal” da Ementa do projeto em tela a fim de postergar tal informação para o bojo do artigo 1º que trará a correspondente informação adicional. Torna-se necessária, ainda, a supressão da expressão “*e dá outras providências*” da ementa do

projeto sob correção a fim de ajustar a proposição ao que está disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 45, de 2003, quando assim diz:

*artigo 4º
§ 2º Empregar-se-á a expressão “e dá outras providências” na parte final da
ementa somente quando necessário para expressar que a lei, além da matéria
principal contida no enunciado, tratará de outros assuntos no decorrer do texto
legal. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)*

5. Deu-se por imperativo proceder a negritação da expressão correspondente à autoridade municipal do preâmbulo da proposição em tela, por força do disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 45, de 30 de junho de 2003.

6. Em relação ao artigo 1º, procede-se a padronização do mesmo em relação às demais datas cívicas deste Município, substituindo o termo “**municipal**” grafado logo após da palavra “**dia**” pela expressão: **no âmbito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais**. Seguidamente, procede-se a eliminação da letra “s” utilizada na preposição “do” que antecede o termo Mototaxista, no bojo do artigo 1º, que não se justifica, pois, o dia é do profissional mototaxista, utilizando-se o singular para contemplar toda a classe desses importantes profissionais do transporte de passageiros e produtos.

7. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 58/2010 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 58/2010.

Institui o Dia do Mototaxista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, o Dia do Mototaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB